











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 004/2024 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

- EDITAL CULTURA VIVA -

O **GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO**, por meio da Secretaria Executiva de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Decreto Municipal nº 054/24, de 30 de julho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de fomento cultural para os fazedores de arte e cultura do município de Pedras de Fogo.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O EDITAL CULTURA VIVA configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no fomento a projetos que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural da cidade de Pedras de Fogo.
- 1.2. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural, previstos respectivamente no inciso X do art. 3º e no inciso VI do art. 4º da Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre a Política Estadual de Cultura da Paraíba.
- **1.3.** A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos PAAR NBIW4R8O aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor e sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

- **2.1.** Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e fomento de projetos culturais no âmbito do município de Pedras de Fogo, conforme critérios estabelecidos no certame.
- **2.2.** Este edital contemplará brincantes, artistas, folgazões, fazedores de arte e cultura, artistas plásticos, produtores, escritores, pessoas físicas, mestras e mestres da Cultura Popular e de terreiros de matrizes Afro-brasileiras de proponentes residindo ou com sede no município de Pedras de Fogo-PB.
- 2.3. Define-se como OBRA DE ARTES PLÁSTICAS/VISUAIS, a manifestação artística que se utiliza de processos diversos e da conceituação além das técnicas tradicionais, também as experimentações através de novas tecnologias e mídias, de autoria de artistas, de Pedras de Fogo ou radicados(as) no município há, no mínimo, 02 (dois) anos, considerando os estilos e técnicas relacionadas à: pintura,











gravura, desenho, escultura, performance, happening, instalação, objeto, vídeo-arte, arte corporal (bodyart), arte digital, intervenção urbana, grafite e outras.

- 2.4. Compreende-se como PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL, para fins deste edital, curtas-metragens nos gêneros: ação, animação, aventura, comédia, documentário, drama, fantasia, musical, romance ou suspense; festivais, mostras entre outras. Os trabalhos deverão ser de autoria individual, dupla ou tripla, de autoria pedrafoguenses ou de artistas radicados(as) no município há, no mínimo, 02 (dois) anos.
- 2.5. Definem-se, como OBRA LITERÁRIA, a publicação já editada, impressa, publicada ou não, de autoria de escritores e escritoras pedrafoguenses ou radicados no município há, no mínimo, 02 (dois) anos, incluindo textos épicos, fábulas, epopeias, novelas, contos, crônicas, ensaios, romances, elegias, odes, poesias, poemas, sonetos, haicais, sátiras, éclogas, sonetos, autos, comédias, tragédias, tragicomédias, quadrinhos, farsas e peças.
- **2.6.** Este Edital contempla as seguintes categorias:
- **2.6.1.** CATEGORIA A **projetos de produção audiovisual**: compreende-se como propostas para esta categoria produção de curtas, longas e medias metragens; festivais; worhshop; oficinas de formação; cinema itinerante; entre outras;
- **2.6.2.** CATEGORIA B **projetos de Literatura**: compreende-se como prospostas para esta categoria lançamento de livros; produção de obras literarias; saraus; atividades de formação; oficinas; workshop; entre outras;
- **2.6.3.** CATEGORIA C projetos de Exposição de Artes Plásticas/visuais: compreende-se como prospostas para esta categoria exposições em tela e nos mais diversos materiais; interativa; tecnologica; instalações artistas; intervenções; entre outras;
- **2.6.4.** CATEGORIA D projetos de produção de muralismo: compreende-se como prospostas para esta categoria grafitagem; mosaíco; entre outras; cada proposta será aplicada em paredes com arte medindo 2 m x 3 m, podem estar em área aberta ou fechada;
- **2.6.5.** CATEGORIA E projeto de vivência com Mestres e Mestras: compreende-se como prospostas para esta categoria oficinas; palestras; rodas de conversa; vivência prática; workshop; entre outras;

3. DOS VALORES

- **3.1.** Este certame prevê um investimento total de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais).
- **3.2.** Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:
- **3.2.1.** CATEGORIA A **R\$ 8.000,00** (oito mil reais);
- **3.2.2.** CATEGORIA B **R\$ 12.000,00** (doze mil reais);
- **3.2.3.** CATEGORIA C **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais);











- **3.2.4.** CATEGORIA D **R\$ 6.000,00** (seis mil reais);
- **3.2.5.** CATEGORIA E **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).
- **3.3.** Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.
- **3.4.** Sobre o valor total repassado pelo municipio de Pedras de Fogo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
- 3.5. 02.041 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
 13.392.2033.2284 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA DE PEDRAS DE FOGO
 3390.48.00.719.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS
- **3.6.** Considerando a previsão de cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

3.6.1. CATEGORIA A:

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO	VALOR TOTAL
01	-	-	-	01	8.000,00	8.000,00

3.6.2. CATEGORIA B:

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO	VALOR TOTAL
01	01	01	-	03	4.000,00	12.000,00

3.6.3. CATEGORIA C:

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	_	VALOR DO FOMENTO	VALOR TOTAL
02	01	01	01	05	1.000,00	5.000,00

3.6.4. CATEGORIA D:











VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO	VALOR TOTAL
01	01	01	-	03	2.000,00	6.000,00

3.6.5. CATEGORIA E:

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO	VALOR TOTAL
01	-	-	-	01	2.000,00	2.000,00

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas residentes ou sediadas no municipio de Pedras de Fogo.
- **4.2.** Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Executiva de Cultura, também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.
- **4.3.** Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).
- **4.4.** Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.
- **4.5.** O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e outros serviços é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **08h00** de **16 de setembro de 2024** às **00h00** de **30 de setembro de 2024**, exclusivamente pela internet através do email e presencialmente até as **13h30min** no Casarão da Cultura.
- 5.2. As inscrições serão realizadas por meio do email (pnabpf@gmail.com) ou presencialmente no Casarão da Cultura e todas as informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (www.pedrasdefogo.pb.gov.br).
- **5.3.** Documentação obrigatória:











- a) Formulário de inscrição e Plano de Trabalho (Anexo I);
- b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (anexo III);
- d) cópia do documento de identidade ou CNH;
- e) cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- f) cópia do comprovante de residência ou autodeclaração (anexo II);
- g) dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta).

Paragrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.
- **5.4.** No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.
- **5.5.** Somente será aceita uma inscrição por proponente.
- **5.6.** Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
 - a) pessoas negras (pretas e pardas);
 - b) mulheres;
 - c) pessoas com deficiência.
- **5.7.** Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
- **5.8.** Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- **5.9.** Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:
- **5.9.1.** Não cumpra os requisitos previstos neste edital;
- **5.9.2.** Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- 5.9.3. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas











)Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

- **5.10.** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.
- **5.11.** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **5.12.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

6. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	16/09/2024 a 26/09/2024
Período de inscrições	16/09/2024 a 30/09/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	04/10/2024
Período para interposição de recurso	04/10/2024 a 07/10/2024
Divulgação do resultado final	08/10/2024
Período para realização do pagamento	09/10/2024 a 09/11/2024

6.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site www.pedrasdefogo.pb.gov.br.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **7.1.** O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:
- 7.1.1. <u>Habilitação</u>, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e
- **7.1.2.** <u>Análise de Objeto</u>, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- **8.2.** O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- **8.3.** O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site www.pedrasdefogo.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- **8.4.** Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário











disponibilizado neste edital (anexo V).

- **8.4.1.** A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- **8.5.** A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- **8.6.** O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <u>www.pedrasdefogo.pb.gov.br</u>

9. DA ANÁLISE DE OBJETO

- **9.1.** Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.
- **9.2.** Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do agente cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 9.3 deste edital.
- **9.3.** Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

		Sistema de Pontuação			
Item	Critérios	Pontuação Máxima	Peso	Resultado	
1	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	2	20	
2	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Pedras de Fogo - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10	1	10	
3	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	1	10	
4	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	1	10	
5	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	1	10	











6	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	1	10
7	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	1()	2	20
			Total	90,00

- **9.4.** Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.6, receberão pontuação adicional de 5 (cinco pontos), acrescida à nota de avaliação.
- **9.5.** Eventual pontuação adicional de que trata o item 5.6 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 90,0 (noventa) pontos.
- **9.6.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.
- 9.7. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- **10.1.** O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- **10.2.** É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

11. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

11.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Secretaria Executiva de Cultura, por meio da unidade gestora do Fundo Municipal de Cultura, autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS











- **1.1.** Considerada a inexigência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados, fica dispensada a exigência de prestação de contas.
- **13.1.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- **13.2.** É de responsabilidade da Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- **13.3.** É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- **13.4.** Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- **13.5.** Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail pnabpf@gmail.com
- **13.6.** Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site www.pedrasdefogo.pb.gov.br.
- Anexo I Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;
- Anexo II Autodeclaração de Residência;
- Anexo III Declaração étnico-racial;
- Anexo IV Declaração PCD;
- Anexo V Formulário de interposição de recurso;
- Anexo VI Termo de execução cultural;
- Anexo VII Relatório de objeto da Execução Cultural.

Pedras de Fogo, 16 de setembro de 2024.

ADEMILTON BARROS DA SILVA

Secretário Executivo de Cultura













EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 004/2024 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL - EDITAL CULTURA VIVA –

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)
Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais



() Outro tipo, indicar qual

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA









() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional, indicar qual
Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar
Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual













Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
() Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas?







MINISTÉRIO DA CULTURA

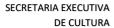


() Sim () Não
Se	e sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência
0	ual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
·) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
) Curador(a), Programador(a) e afins.
·) Produtor(a)
•) Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
()Outro(a)s
2	. DADOS DO PROJETO
N	ome do Projeto:
F.	
ES	scolha a categoria a que vai concorrer:
Αl	escrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Igumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
	bjetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve formar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve
е	proponha entre três e cinco objetivos.)
M	letas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que

sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80

figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)













Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
() Pessoas vítimas de violência
() Pessoas em situação de pobreza
() Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
() Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
() Pessoas com deficiência
() Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
() Mulheres
() LGBTQIAPN+
() Povos e comunidades tradicionais
() Negros e/ou negras
() Ciganos
() Indígenas
() Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
() Outros, indicar qual
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;











() elevadores adequados para pessoas com deficiencia;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra
Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra
Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto











Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal











() Apoid	o financeiro estadual				
() Recu	rsos de Lei de Incent	ivo Municipal			
() Recu	rsos de Lei de Incent	ivo Estadual			
() Recu	rsos de Lei de Incent	ivo Federal			
() Patro	ocínio privado direto				
() Patro	ocínio de instituição i	nternacional			
() Doaç	ões de Pessoas Física	as			
() Doaç	ões de Empresas				
() Cobra	ança de ingressos				
() Outro	os				
Se o pro	jeto tem outras fonte	es de financiamen	to, detalhe quais são, o va	alor do financia	mento e onde
OS	recursos	serão	empregados	no	projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.













EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 004/2024 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL - EDITAL CULTURA VIVA —

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,			,	residente	na	rua
					número_	•
Bairro	, município		, portador (a)	da cédula	de identi	dade
nº	, CPF		DECLARO que resido	no municí	pio de Pe	dras
de Fogo desde	·					
			Pedras de Fogo/PB,	de	de 2	<u>!</u> 024.
		(Assinatura)				
		NOME				
		CPF				













PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL - EDITAL CULTURA VIVA -

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,		, CPF
nº	, RG nº	, DECLARO para fins de participação no
•	ne ou número do edital) que sou O OU INDÍGENA).	(informar
	rdade, assino a presente declaração e esto acarretar desclassificação do edital e aplic	ou ciente de que a apresentação de declaração ação de sanções criminais.

Pedras de Fogo/PB, de de 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE













EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 004/2024 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL - EDITAL CULTURA VIVA –

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,				CPF
nº	, RG nº	, DECLARO para fins	de part	ticipação no
Edital (Nome ou	número do edital) que sou pesso	a com deficiência.		
	, assino a presente declaração e ε etar desclassificação do edital e a _l		ação de	declaração
		Pedras de Fogo/PB,	de	de 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE













EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 004/2024 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL - EDITAL CULTURA VIVA –

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:			
CPF:			
RECURSO:			
À Comissão de Seleção,			
Com base na Etapa de Seleção e Habilitação 004/2024 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTUR alteração do resultado preliminar de seleção, conform	RAL - EDITAL CULTURA VIVA		
Justificativa:			•
	Pedras de Fogo/PB,	de	de 2024
Assinatura Agent	e Cultural		
NOME COMF	PLETO		











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 004/2024 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL - EDITAL CULTURA VIVA -

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL № [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 004/2024 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL — EDITAL CULTURA VIVA, NOS TERMOS DA LEI № 14.399/2022 (PNAB), DA LEI № 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO № 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1. PARTES

1.1 O Município de Pedras de Fogo, por meio da Secretaria Executiva de Cultura e Fundo Municipal de Cultura - FMC, neste ato representado por se Secretário Executivo de Cultura Senhor Ademilton Barros da Silva, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI № 14.399/2022 (PNAB), da LEI № 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO № 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a











necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do Fundo Municipal e Cultura de Pedras de Fogo:
- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO











- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
- I pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I solicitar documentação complementar;
- II aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
- 7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução











cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS











11.1 A Secretaria Executiva de Cultura realizará o monitoramento das ações por meio do envio de Relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido pelo Ministério da Cultura.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Pedras de Fogo.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Pedras de Fogo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pedras de Fogo, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

ADEMILTOM BARROS DA SILVA

Secretário Executivo de Cultura

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]













EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 004/2024 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL - EDITAL CULTURA VIVA –

ANEXO VII

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.













2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical











() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros:
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?











Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?						
() Sim () Não	a oquipo do io	nge uu eneeuşue	p			
Informe se entraram ou	saíram nesso	as na equine dura	nte a execução o	do projeto		
morne se entraram oa	sanam pesso	as na equipe aura	nic a caccação c	do projeto.		
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:						
Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?		
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não		
6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO						
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?						
()1. Presencial.						
() 2. Virtual.						
() 3. Híbrido (presencial e virtual).						
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):						
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?						
Você pode marcar mais de uma opção.						
()Youtube						
()Instagram / IGTV						
()Facebook						
()TikTok						
()Google Meet, Zoom etc.						
()Outros:						

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:











Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?
6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente